



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua São Raimundo N° 01 - A

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**Lei Municipal nº 0239/2011**

Dispõe sobre a **Instituição do Programa de Cooperação e Apoio Técnico e Financeiro à Associação da Casa Familiar Rural - Padre Josino Tavares** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Buriticupu**, Estado do Maranhão, no uso de suas Atribuições Legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** -Fica Instituído o Programa Municipal de Cooperação e Apoio Técnico e Financeiro da Associação da Casa Familiar Rural \_ Padre Josino Tavares, com sede no projeto de Assentamento Alencarina II, localizado à margem direita da BR 222- Km 55, inscrita no CNPJ sob nº03.192.299/0001-06 para viabilizar o desenvolvimento das atividades de caráter pedagógicos, práticos e administrativos da Casa Familiar Rural Padre Josino Tavares.

**Art.2º** - Para efeito desta lei, a Associação da casa Familiar Rural – Padre Josino Tavares, deve atender as seguintes exigências:

I- Oferecer cursos gratuitos de Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª serie e Ensino Médio com, ou Técnico Profissional.

II- Aplicar Método da pedagogia da Alternância.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua São Raimundo N° 01 - A  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

III- Ter como objetivo a formação integral da pessoa humana, com a transmissão de conceitos e conteúdos do desenvolvimento integrado e sustentável.

**Art.3º** - Compete ao poder Executivo Municipal, firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, CONVENIOS e ou SIMILARES, com a Associação da Casa Familiar Rural – Padre Josino Tavares, visando sua manutenção e funcionamento, bem como estabelecer os critérios para o repasse dos recursos públicos.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos créditos Orçamentários Próprios da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, dotação das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e Lazer ou ainda da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão em 10 de outubro de 2011.**

***Antonio Marcos de Oliveira***  
Prefeito Municipal